

Ata da Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 29/12/2025.

No vigésimo nono dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14h, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP, composta pelo Diretor-Geral, Sr. Alexandre Careta Ventorim, o Diretor de Infraestrutura, Mobilidade e Loteria, também responsável pela Diretoria Administrativa, Financeira e Tarifária, Sr. Pedro Torraca Daemon, o Diretor de Saneamento Básico, Sr. Mamoru Togawa Komatsu e a Diretora de Gás Canalizado e Energia, Sra. Débora Cristina Niero, secretariados pela Assistente Administrativa Sra. Isabella Patrícia Pinto Bulle. **1 - Contrato de Suprimento de Gás - 2022 a 2025 e aditivos. Processo 2021-K6NX6.** O assunto foi colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia, que apresentou as considerações constantes do Processo nº 2021-K6NX6, bem como as recomendações contidas nos Pareceres Técnicos nº PT/ARSP/GGN nº 054/2025 e PT/ARSP/GET nº 035/2025. Após a exposição, manifestou-se favoravelmente à aprovação das minutas dos Aditivos nº 6 aos Contratos NMG 2024–2028 e NMG 2024–2032, bem como do Aditivo nº 3 ao Contrato NMG 2026–2034, referentes à compra e venda de gás natural na modalidade firme inflexível, também denominados contratos de suprimento ou de aquisição de gás, a serem celebrados entre a Companhia de Gás do Espírito Santo (ES Gás) e a Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRAS). Os referidos instrumentos foram apresentados em 1º de dezembro de 2025, por meio da carta “ES GÁS/DAC/GREG nº 147/2025”, em conformidade com as cláusulas 8.7.2 e 12.13.1 do Contrato de Concessão, com a Resolução ARSP nº 025/2018 e com o § 2º do art. 7º da Resolução ARSP nº 46/2021. A diretora esclareceu que, por meio dos aditivos aos três contratos, são promovidas alterações nas seguintes cláusulas: Cláusula 4 – Quantidade Diária Contratual (QDC); Cláusula 5 – Compromissos de Retirada e Fornecimento; Cláusula 11 – Programação e Fornecimento do Gás; e Cláusula 25 – Valor do Contrato, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais disposições contratuais, com vigência a partir da data de assinatura. A Diretora ressaltou que as condições de preço do gás permanecem inalteradas em todos os aditivos e que eventuais saldos decorrentes da variação de volumes e do preço médio do gás serão apurados por meio da Conta Gráfica, com compensação conforme disposto na Resolução ARSP nº 061/2023, não havendo alteração da tabela tarifária neste momento. Também reforçou que, nos termos da cláusula 8.6 do Contrato de Concessão, compete à concessionária a contratação de gás e de transporte em quantidades, qualidade e prazos compatíveis com as necessidades do mercado cativo, de modo a que a sua aquisição, quando considerados preço, forma de pagamento, condições de reajuste, entre outros fatores, atenda aos princípios da economicidade, da eficiência, da transparência e da modicidade tarifária, assegurando condições de continuidade, de regularidade e de segurança. A Diretora considerou ainda, que a sugestão de aprovação ora proposta, observa o presente cenário e mantém a continuidade na prestação dos serviços públicos de distribuição de gás no âmbito do Estado do Espírito Santo, resguardado o dever atribuído a ES Gás, nos termos da Cláusula 8.6 do Contrato de Concessão. No entanto, ressaltou que a aprovação das minutas não implica em concordância ou defesa dos valores e garantias negociados, por se tratar de matéria alheia à competência regulatória estadual e, conseqüentemente, desta ARSP. Ademais, destacou a necessidade de a concessionária manter a adequada gestão dos montantes contratados de transporte e de molécula para atendimento ao mercado cativo, de modo a evitar

situações de subcontratação ou sobrecontratação, resguardando a concessão de eventuais efeitos decorrentes. Informou ainda que, no âmbito da presente análise, não foram avaliados os aspectos relacionados à contratação de transporte, cuja responsabilidade é da ES Gás, devendo a concessionária observar prazos e capacidades compatíveis com as necessidades dos aditivos aos contratos de suprimento, caso provoquem alguma necessidade de alteração. Por fim, a Diretora votou pela comunicação à concessionária da aprovação das minutas, acompanhada das seguintes recomendações a serem atendidas pela ES Gás: correção da denominação constante no rodapé do Aditivo nº 6 do Contrato NMG 2024–2028, onde consta indevidamente “Copergás”; retificação do valor por extenso constante no item 3.1.4 da minuta desse aditivo, de modo a compatibilizá-lo com o valor numérico; e ajuste da redação do item 3.1.3, com correção da fonte de referência, em razão da mensagem “Erro! Fonte de referência não encontrada”, devendo essa última correção, também ser realizada no item 3.1.3 da minuta do Aditivo nº 6 do Contrato NMG 2024–2032 e no item 3.1.3 da minuta do Aditivo nº 3 do Contrato NMG 2026–2034. Além disso, no Aditivo nº 3 do Contrato NMG 2026–2034, deve ser corrigida a referência constante no item (vi) do “considerando” da minuta, substituindo a menção ao “Contrato NMG 2026–2032” por “Contrato NMG 2024–2032”. As versões corrigidas e devidamente assinadas dos documentos devem ser posteriormente encaminhadas à ARSP pela ES Gás. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **2 - Agência de atendimento de Serra - ES Gás. Processo 2025-S313L.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que explanou sobre o processo e tendo em vista o disposto no §2º, art.80 da Resolução o ASPE Nº 005/2007, votou pela aprovação da proposta de nova localização da agência de atendimento presencial no município de Serra, sendo a estrutura e demais condições necessárias para atendimento adequado aos usuários, responsabilidade da ES Gás, conforme disposto no §1º, artigo 65 e artigo 80 da Resolução o ASPE nº 005/2007. A diretora complementou que os usuários devem ser devidamente comunicados quanto à alteração do referido endereço, devendo a ES Gás realizar ampla divulgação seja por e-mail, por website, por redes sociais, entre outros meios. Ademais, a ES Gás deve manter os demais canais de atendimento aos usuários. A diretora ainda ressaltou que, durante o processo de alteração do endereço, não deve ocorrer interrupção do atendimento presencial no município de Serra, sendo recomendado que não haja lapso entre o encerramento das atividades no endereço atual e o início do atendimento no novo local. Em relação aos horários de atendimentos presenciais da agência de Serra, a diretora recomendou que a concessionária mantenha essas informações atualizadas, juntamente com a informação da alteração do local de atendimento no município e de novo endereço, tanto em seu site como nos demais canais de comunicação. Por fim, recomendou que, tão logo ocorra a mudança prevista, que a ARSP seja oficialmente comunicada e votou pela oficialização da decisão final desta agência reguladora à concessionária. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **3 - ES GÁS - Tarifas para o segmento termoeletrico até 10-01-2026. Encaminhamento 2025-BLBPKB.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia para conhecimento e ratificação da tarifa a ser aplicada ao segmento termoeletrico, no período de 1º de janeiro de 2026 a 10 de janeiro de 2026. A diretora informou que consta no encaminhamento os despachos da GGN, que confirmam os contratos e o entendimento do setor, bem como o despacho da GET, sobre os quais manifesta-se favorável.

Em suma, considerando o disposto na cláusula 2.4.2 do anexo I do contrato de concessão, bem como a nota do anexo IV, no que se refere a tarifa do segmento termoeletrico, entende-se pela manutenção da tarifa atualmente vigente, estabelecida na Decisão ARSP/DG nº 004, de 16 de abril de 2025, a ser aplicada no período de 01/01/2026 a 10/01/2026. Na oportunidade, informou que se encontra em andamento, até o dia 14 de janeiro de 2026, a tomada de subsídios para recebimento de contribuições que permitam à ARSP aperfeiçoar a definição das tarifas aplicáveis ao referido segmento, considerando os contratos a serem firmados a partir do ano de 2026, dada a previsão dos novos leilões de capacidade. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **4 - Aprovação do contrato de suprimento de gás e aditivo - 2023 a 2035. Processo 2022-0H10P.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que apresentou a análise realizada, nas considerações constantes do Processo nº 2022-0H10P e nas recomendações apresentadas por meio dos Pareceres Técnicos nº PT/ARSP/GGN nº 053/2025 e PT/ARSP/GET nº 036/2025, manifestou-se favorável à aprovação da minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Compra e Venda de Gás Natural, também denominado contrato de suprimento ou de aquisição de gás, a ser celebrado entre a Companhia de Gás do Espírito Santo (ES Gás) e a GALP Energia Brasil S.A. – GALP, apresentada em 1º de dezembro de 2025, por meio do Anexo II da carta “ES GÁS/DAC/GREG nº 147/2025”, em conformidade com as cláusulas 8.7.2 e 12.13.1 do Contrato de Concessão, com a Resolução ARSP nº 025/2018 e com o § 2º do art. 7º da Resolução ARSP nº 46/2021. Segundo a Diretora, a concessionária encaminhou a referida carta e seus anexos, informando que negociou com a supridora GALP Energia Brasil S.A. – GALP a redução da quantidade diária contratada e da vigência contratual, em razão da migração de volumes de usuários cativos para o mercado livre, conforme previsto no respectivo contrato. Esclareceu que, por meio do aditivo ao contrato ora analisado, as partes pretendem alterar a vigência contratual para até 31/12/2032, bem como a Quantidade Diária Contratada Firme (QDCF) e a Quantidade Diária Contratada Put (QDCP), constantes do item 4.1 do contrato originalmente firmado, acarretando, em decorrência das alterações de quantidade, a modificação do valor contratual, permanecendo ratificadas as demais condições contratuais. A diretora ressaltou que as condições de preço do gás foram mantidas no referido termo aditivo e que eventuais saldos decorrentes da variação de volumes e, conseqüentemente, do preço médio do gás serão apurados por meio da Conta Gráfica, com compensação conforme disposto na Resolução ARSP nº 061/2023, não havendo alteração da tabela tarifária neste momento. Reforçou que, nos termos da cláusula 8.6 do Contrato de Concessão, compete à concessionária contratar gás e transporte em quantidades, qualidade e prazos compatíveis com as necessidades dos usuários cativos, de modo que a aquisição observe os princípios da economicidade, eficiência, transparência e modicidade tarifária, assegurando a continuidade, regularidade e segurança. A diretora também registrou que a aprovação da minuta observa o cenário atual e contribui para a continuidade da prestação dos serviços públicos de distribuição de gás natural no âmbito do Estado do Espírito Santo, resguardado o dever atribuído à ES Gás, nos termos da cláusula 8.6 do Contrato de Concessão. Ressalvou, entretanto, que tal aprovação não implica concordância ou defesa quanto aos valores e garantias negociados, por se tratar de matéria alheia à competência regulatória estadual e, conseqüentemente, desta ARSP. A diretora destacou ainda sobre a necessidade da concessionária manter adequada gestão dos montantes

contratados de transporte e de molécula destinados ao atendimento do mercado cativo, de modo a evitar situações de subcontratação ou sobrecontratação, resguardando à concessão. E pontuou, que na análise não foram observados, dentre outros, os aspectos associados à contratação do transporte, cuja responsabilidade é da ES Gás nos termos da cláusula 8.6 do contrato de concessão. A concessionária deve observar prazos e capacidade de contratação de transporte compatíveis com as necessidades dos aditivos aos contratos de suprimento, caso provoquem alguma necessidade de alteração. Por fim, votou pela aprovação da minuta do 4º Termo Aditivo ao contrato de suprimento mencionado, acompanhada das recomendações pertinentes, que também incluem: a adequação da redação do título da “CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO TERCEIRO ADITIVO”, que faz referência equivocada ao terceiro, quando o correto é quarto termo aditivo, devendo a versão corrigida e devidamente assinada do documento ser posteriormente encaminhada à ARSP pela concessionária. Colocado em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. **5 - Estudo de políticas de incentivo à instalação de Corredores Azuis (Sustentáveis) no Espírito Santo. Projeto: Gás para Mover. Processo 2023-XLPQ0.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia que apresentou o ESTUDO TÉCNICO ARSP/DG/GEE Nº 04/2025. Uma vez que o estudo está relacionado com projeto estratégico do estado, o Gás para Mover, destinado ao desenvolvimento do denominado corredor sustentável, que visa ampliar o uso do gás natural e aplicar o biometano nas frotas, entre outros aspectos, pelo qual a ARSP se encontra responsável, manifestou se favorável à sua publicação no site da ARSP. A diretora esclareceu sobre o andamento do projeto estratégico, seus marcos críticos e entregas, esclarecendo que se trata da última etapa para conclusão. Colocado em votação foi aprovado à unanimidade. **6 - Mudança dos parágrafos do art. 40 do Regimento Interno (Resolução ARSP nº 071, de 15 de fevereiro de 2024).** Assunto pautado pelo diretor-geral da ARSP, que propôs alterar os parágrafos do art. 40 do Regimento Interno, sugerindo as seguintes redações: “Art. 40 (...) § 1º - Fica facultada a subdivisão da Assessoria de Regulação da Diretoria em unidades técnicas, por instrução de serviço; § 2º - Compete ao Diretor Geral indicar um servidor para representação da Assessoria de Regulação da Diretoria”. O Diretor Geral esclareceu que tal proposta, simplifica e facilita a organização da Assessoria de Regulação da Diretoria, permitindo mudanças por instruções de serviços, sem necessidade de alteração do Regimento Interno. Colocado em deliberação, foi aprovado por unanimidade. **7 - Planos Anuais.** Assunto pautado pelo Diretor-Geral da ARSP, que, diante do excesso de serviços e impossibilidade de aprovação dos planos anuais até o fechamento do ano de 2025, sugeriu a prorrogação da apresentação e aprovação dos planos anuais para 30 de janeiro de 2026. Colocado em deliberação, foi aprovado por unanimidade. **8 - Termo Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Anchieta e a CESAN.** Colocado em pauta pela Diretor-Geral, que informou que a CESAN apresentou o termo aditivo de repactuação de metas de universalização do esgotamento sanitário com o município de Anchieta, nos moldes do anteriormente apresentado a outros municípios e já aprovado pela ARSP. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **9 - Distribuição das áreas de formação para os 10 novos cargos de especialista em regulação e fiscalização. Encaminhamento 2025-6SRNFP.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor-Geral, que apresentou seu voto sugerindo a seguinte distribuição: a) 4 (quatro) vagas para Especialista

em Regulação e Fiscalização – Engenharia Civil; b) 2 (duas) vagas para Especialista em Regulação e Fiscalização – Ciências Contábeis; c) 2 (duas) vagas para Especialista em Regulação e Fiscalização – Ciências Econômicas; d) 1 (uma) vaga para Especialista em Regulação e Fiscalização – Engenharia Ambiental; e) 1 (uma) vaga para Especialista em Regulação e Fiscalização – Engenharia de Petróleo e Gás. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **10 - Assuntos Gerais 10.1 Termo de transação judicial com vistas a disciplinar a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para a superação da atual situação de precariedade jurídica e operacional em 7 municípios capixabas. Processo 2025-63WJH.** Assunto colocado em pauta pelo Diretor-Geral, que deu ciência aos demais diretores quanto à assinatura dos seis termos de transação assinados, conforme orientação da equipe técnica da ARSP e aprovação da PGE/ES. Os demais diretores tomaram ciência do assunto. **10.2 Semana Estadual de Energia 2025. Processo 2025-RVQ6H.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Gás Canalizado e Energia, que apresentou a prestação de contas das atividades desempenhadas pela GEE em parceria com a ASCOM para da realização da Semana Estadual de Energia, que ocorreu entre os dias 14 a 20 de dezembro de 2025, em consonância com o Decreto Nº 3442-R/2013 e com o definido na Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP, realizada em 07 de novembro de 2025. Os demais diretores tomaram ciência do assunto. **10.3 Convênio de Regulação de Resíduos Sólidos entre a ARSP e o município de Castelo. Processo 2025-X1M2G.** Assunto colocado em pauta pelo - Diretor de Saneamento Básico, que deu ciência aos demais da assinatura do Convênio entre o Município de Castelo e a ARSP, cujo objeto é a delegação pelo município à Agência das atribuições de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos no mencionado município, com prazo de 10 anos. Os demais Diretores tomaram ciência do assunto. Nada mais a ser deliberado, a reunião encerrou-se às 15h e 45min. Eu, Isabella Patrícia Pinto Bulle, Assistente Administrativo lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos componentes da Diretoria Colegiada.

Alexandre Careta Ventorim

Diretor-Geral

Debora Cristina Niero

Diretora de Gás Canalizado e Energia

Mamoru Togawa Komatsu

Diretor de Saneamento Básico

Pedro Torraca Daemon

Diretor de Infraestrutura, Mobilidade e Loteria e

Diretor Administrativo, Financeiro e Tarifário - Respondendo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ISABELLA PATRICIA PINTO BULLÉ
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MAGISTRAL
DC/GAB - ARSP - GOVES
assinado em 30/12/2025 13:12:44 -03:00

ALEXANDRE CARETA VENTORIM
DIRETOR-GERAL
ARSP - ARSP - GOVES
assinado em 30/12/2025 13:16:07 -03:00

MAMORU TOGAWA KOMATSU
DIRETOR SETORIAL
DB - ARSP - GOVES
assinado em 30/12/2025 13:13:55 -03:00

DEBORA CRISTINA NIERO
DIRETOR SETORIAL
DG - ARSP - GOVES
assinado em 30/12/2025 13:17:31 -03:00

PEDRO TORRACA DAEMON
DIRETOR SETORIAL
DIM - ARSP - GOVES
assinado em 30/12/2025 13:24:43 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 13:24:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ISABELLA PATRICIA PINTO BULLÉ (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MAGISTRAL - DC/GAB - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GGVT1C>